

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI**

**EDITAL N° 01/2019  
PROCESSO SELETIVO 2019 - MESTRADO ACADÊMICO**

**Respostas aos pedidos de reconsideração da fase 2 – LINHA 1**

**I. QUESTÕES GERAIS**

**1.1. Candidato: MRD312**

**Do objeto:** Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

**Das alegações:** o candidato alega que abordou as questões “avaliação social; políticas de terceiros; substituição de poder etc” na resposta da questão 1 e que “ficou em destaque no texto o papel do administrador na nova governança, bem como as vantagens e seu principal objetivo que é solucionar problemas públicos e sociais” na questão 2. Tendo isso em vista, solicita revisão da nota.

**Da análise e da decisão:** em relação à questão 1: a resposta é redundante e não define a nova gestão pública solicitada no enunciado da questão. Fica a impressão que a resposta foi elaborada tendo em vista o texto de apoio, e não o texto de Salomon (2002) indicado na bibliografia do processo seletivo; em relação à questão 2: novamente a resposta é redundante e vai ao ponto: quais papéis e habilidades o administrador deverá ter para as novas responsabilidades? A candidata não abordou nenhum dos pontos elencados por Salomon (2002) e presentes no espelho de resposta da prova.

**Do resultado: indeferido**

---

**1.2. Candidato: SMA151**

**Do objeto:** Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

**Das alegações:** o (a) candidato (a) informa que “foi exposto na resposta da questão o que foi requerido, sendo explicado sobre a nova governança através da ótica atual, a exemplo do trecho em que é exposto a existência de legislação tratando da administração pública, bem como afirmando que há outros atores participando, a exemplo da Parceria Público Privada, demonstrado assim a participação de terceiros numa rede gerenciada.”

**Da análise e da decisão:** primeiramente, nota-se que o (a) candidato (a) não informou qual ou quais pontos da questão estava respondendo, indicando que discorria somente sobre o ponto 1, acerca do conceito da “nova governança”, o que já impossibilita atender integralmente o pleito em ter nota revisada para 1,5 pontos, pois o item em questão não pontua acima de 0,8. Em segundo lugar, e conforme pode ser verificado no espelho de resposta, a questão versava sobre o conceito de “nova governança” na visão de Solomon (2002), não sobre “a nova governança na ótica atual”. Para fins de pontuação, foi considerado que a nova gestão pública alavanca terceiros, conforme foi exposto na resposta. Mas a alegação de que o exemplo a legislação brasileira de PPP “demonstra a participação de terceiros numa rede gerenciada” extrapola o que foi escrito na prova. A resposta foca na evolução institucional legal da nova governança, não naquilo que caracteriza sua gestão tendo em vista a “velha governança”. Assim, verifica-se também incabível atender parcialmente o pleito.

**Do resultado: indeferido**

## II. QUESTÕES ESPECÍFICAS

### 2.1. Candidato: MRD312

**Do objeto:** Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

**Das alegações:** O candidato alega explicou o acordo de migração que o presidente da república Jair Messias Bolsonaro rompeu, assim que assumiu o governo e transcreveu, ainda na resposta, os fatores chaves que acarretaram essa posição do presidente: quer seja sobre a reciprocidade, que é um fator que pode trazer uma confiança internacional; quer seja sobre o regime internacional, que é a soma de interesse na cooperação e a forma de agir do governo com interdependência.

**Da análise e da decisão:** A redação do recurso é confusa, o que dificulta a compreensão do argumento. Parece haver uma confusão entre causa e efeito na seguinte frase: " os fatores chaves que acarretaram essa posição do presidente: :quer seja sobre a reciprocidade, que é um fator que pode trazer uma confiança internacional;quer seja sobre o regime internacional, que é a soma de interesse na cooperação e a forma de agir do governo com interdependência.

**Do resultado: Recurso indeferido.**

---

### 2.2. Candidato: SMA151

**Do objeto:** Solicita reconsideração da nota da questão de conhecimento geral aplicada na Fase 2 do processo seletivo 2019 do Curso de Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

**Das alegações:** A questão específica apresentou-se estruturada através de um texto que evidenciava a Cooperação Internacional e do autor Robert Keohane. Em resposta, foi discorrido sobre a necessidade da confiabilidade para haver cooperação restando demonstrado na reposta que, em países com status de " desenvolvidos" há dificuldade de haver cooperação, por estes ter geralmente, poderio bélico, dificultando assim a cooperação. Apesar disso, a interdependência é fator primordial, mesmo no sistema globalizado, onde as políticas domesticas afetam outros países. Assim argumenta-se na resposta que, um sistema baseado na cooperação reciproca se torna mais rijo do que o baseado no desenvolvimento, estando isso reflexo na fala sobre a situação entre o Presidente brasileiro e americano vislumbrado na questão. Dessa forma, pelo exposto, pede-se reconsideração da pontuação concedida em ao menos 1,5.

**Da análise e da decisão:** A redação do recurso é confusa e algumas frases não possuem sentido claro, como : " Apesar disso, a interdependência é fator primordial, mesmo no sistema globalizado", ou " um sistema baseado na cooperação recíproca se torna mais rijo do que o baseado no desenvolvimento".

**Do resultado: Diante das imprecisões conceituais, indefiro o pedido.**

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

A COMISSÃO